

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 9/2019**

**“CRIAÇÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULO INSERIDO NO PROJETO REDE ARTÉRIA”**

**AJUSTE DIRETO N.º 07-S/2019**

(subalínea i) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação)


Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;


Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: [compras.publicas@cm-tabua.pt](mailto:compras.publicas@cm-tabua.pt); Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340










Representado por:  na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: **CIRCOLANDO COOPERATIVA CULTURAL, CRL., contribuinte n.º 504 752 898**

Sede: ;

E-mail: 

Representada por: , titular do cartão de cidadão n.º , válido até 02/01/2022, com o número de identificação fiscal  residente em , e  titular do cartão de cidadão n.º  válido até 28/01/2020, com o número de identificação fiscal  residente em   na qualidade de membros da direção da cooperativa;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 28/09/2017 e válida até 28/09/2019.



É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **prestação de serviços de criação artística de espetáculo original inserido no Projeto Artéria, com apresentação nos dias 19,20 e 21 de julho de 2019** (classificação CPV, com o objeto principal: 92340000-6), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 07-S/2019, de acordo com as características e quantidades constantes no caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

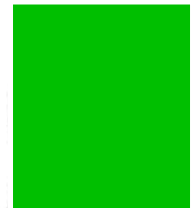
1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 45.632,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois euros)**, isentos de IVA.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do contrato até julho de 2019, iniciando-se o prazo na data da celebração do presente contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.



Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Projeto/Ação: 02-001-2019/5001; Código económico: 0102/06020305;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 21844;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 28 de fevereiro de 2019.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o técnico superior, 

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 28/09/2017 e válida até 28/09/2019.
- b. Fotocópia da declaração emitida em 21/02/2019, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;


- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças do Porto, emitida em 19/02/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 19/02/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado de registo criminal da cooperativa e dos membros da direção;
- f. Fotocópia das informações n.º 09/2019, 13/2019 e 16/2019;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 11/02/2019, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Primeira: **Omissões**



Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 14 de março de 2019.

O primeiro outorgante,

\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_

O segundo outorgante,

\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_